

RESOLUÇÃO N.º 37/2025

Delibera a respeito de aquisição de Materiais Permanentes por meio de Emenda Parlamentar de Investimento (GND4) com base na Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iúna – COMASI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2112/2007, de 21 de novembro de 2007

RESOLVE:

Art. 1º. Decidir que a para aquisição de Materiais Permanentes por meio de Emenda Parlamentar de Investimento (GND4) a OSC contemplada deverá apresentar 03 (três) cotações dos itens a serem adquiridos usando o valor médio obtido como valor de referência, em analogia ao item 2.5 da Instrução Normativa SBE N.º 003/2022-V02, contida no Decreto Municipal 21/2022;

Art. 2º. Definir que os itens adquiridos pela OSC deverão ser registrados em Relação Patrimonial da Instituição, com as seguintes informações obrigatórias:

- a) Número de Patrimônio;
- b) Tipo de Material, especificação e marca;
- c) Número da Nota Fiscal;
- d) Local de Uso.

Art. 3º. Determinar que os bens adquiridos só poderão ser utilizados após conferência da compra e relação patrimonial por parte do Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Art. 4º. Determinar que os bens adquiridos somente poderão ser utilizados em outras finalidades em outras áreas da Assistência Social somente após aprovação de Solicitação de Apostilamento de Remanejamento;

Parágrafo Único: Fica expressamente proibida a utilização de quaisquer bens adquiridos ao que se refere o caput em para execução de outras políticas públicas que não sejam da área de Assistência Social.

Art. 4º. Decidir que a OSC deverá realizar inventário dos bens adquiridos e apresentar ao COMASI, durante o período de 03 (três) anos contendo as seguintes informações:

- a) Bem Adquirido;
- b) Especificação e marca;
- c) Número de Patrimônio;
- c) Local de Uso;
- d) Estado de Uso.

§1º Ao que se refere à alínea “d” compreende-se se está em uso pleno, em manutenção, cedido para outra área diferente da inicial, desuso e entre outras possibilidades.

§ 2º. As informações contidas no Inventário deverão ser relacionadas em tabela, disposta em papel timbrado da OSC e encaminhadas ao COMASI por meio de ofício até a data de 30 de março de cada ano.

Art. 5º. Informar a transferência de recursos para aquisição de bens permanentes pela OSC constitui uma possibilidade, sendo esta ação de cunho administrativo da SEMADS e Prefeitura Municipal, tendo como amparo legal o artigo 47 da Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que prevê o repasse direto dos recursos para realizar a aquisição dos equipamentos:

Art. 47. Nos casos das programações destinadas para unidades referenciadas, cuja finalidade seja a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, os entes federados deverão observar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que tratam sobre a formalização de instrumentos com

entidades e organizações de assistência social.

§1º O ente federativo poderá repassar o recurso para a entidade ou organização de assistência social realizar a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e veículos.

§2º A entidade ou organização de assistência social não poderá utilizar recursos próprios para complementar a aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e veículos vinculados à programação.

§3º Caso o ente federado realize a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos com os recursos da programação, deverá realizar a cessão dos respectivos bens para uso por parte das entidades e organizações de assistência social.

Art. 6º. O descumprimento desta Resolução acarretará em descumprimento de Plano de Trabalho por analogia, incorrendo a OSC nas sanções previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 115/2021;

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iúna/ES, 25 de setembro de 2025

ANA CLÁUDIA GOULART DE MATOS
PRESIDENTE DO COMASI

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CLAUDIA GOULART DE MATOS

DIRETOR - DIRETORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS, PROGRAMAS, PROJETOS E PRESTACAO DE CONTAS

DCRP - SEMADS - PMIUNA

assinado em 29/09/2025 10:51:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2025 10:51:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDER PEREIRA GOMES (DIRETOR DE GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS - DGSUAS.
- SEMADS - PMIUNA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XKP464>